B
X= -54105.41
Y= -154138.86

A
X= -56854.49
Y= -158231.45

C
X= -53963.30
Y= -145916.06

D
X= -54316.03
Y= -162898.32

E
X= -54387.67
Y= -161610.50

F
X= -54387.67
Y= -162898.32

M1 M2 M3 M4 M5 M6 M7 M8 M9 M10 M11 M12 M13 M14 M15 M16 M17 M18 M19 M20 M21 M22

AT1 AT2 AT3

AC

E1 E2 E2A

H1 H2

HAp1 HAp2

I1 I2 I3

SGA SGB SGC SGD SGE SGF

G V

Cartografia de referência - cartografia topográfica
(cf. al. a), n.º 1 do Art.º 3º do D.R. n.º 10/2009, de 29 de Maio)
Obtenção - por levantamentos topográficos na área do plano com saída vectorial
Entidade proprietária - Herdade da Comporta, Actividades Agro-Silvícolas e Turísticas, S.A.
Entidade produtora - ARTOP, edições de 1997-2007
Sistema de referência Hayford-Gauss. Datum 73, projecção cartográfica Gauss-Kruger
Exactidão posicional 0,20/0,35m, exactidão temática >90%

Limite da Área do Plano
Área Sensível (Ruído)
Corredor de Protecção a Infra-Estruturas

ESTRUTURA VERDE :
V Áreas Verdes de Recreio e Lazer
Áreas Verdes Associadas a Infraestruturas Viárias
Áreas Verdes Privadas

Arruamentos

ÁREAS DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS :
H2 Hotéis
HAp Hotéis-Apartamentos
AT Aldeamentos Turísticos

M ÁREAS HABITACIONAIS

ÁREAS DOS EQUIPAMENTOS DE RECREIO E LAZER :
G Campos de Golfe
E1 Instalações e Equipamentos de Utilização Comum
E2 Clube de Golfe
E2A Driving Range

ÁREA COMERCIAL E ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS :
AC Área Comercial
SG Serviços Gerais

I ÁREAS DE INFRA-ESTRUTURAS

PARCELAS
Limite das Parcelas
Limite indicativo dos Lotes
Polígono de implantação

N

Quadro de ocupação

Tipologia de Usos	Classificação Administrativa (Empreendimentos Turísticos) (Camas)	Área de Parcela	Nº máx. de Fogos	Nº máx. de Camas ou alojamento	Área Bruta de Construção (máx.)	Nº máx. de Pisos	Altura máx. (m) Fachada	Taxa de Ocupação máxima	Área Máxima de Solo Impermeabilizável (m²)		Número de Lugares de Estacionamento	
									Parágrafo anterior (2)	Outros	Dentro da Parcela (Habitações)	Exter. (Comércio)
Áreas de Empreendimentos Turísticos												
Hotéis	H2	4	72.767	420	210	18.900	2	8	40% (3)	40.000 m. 153	-	140 - 155
	H2	4	80.205	430	220	20.220					-	155 -
Hotéis-Apartamentos	AHp1	4	60.750	350	170	10.140				20.302	-	85 -
	AHp2	4	76.110	329	201	18.000				30.565	-	131 -
Total 1			289.832	1.529	801	67.260						511 511
Aldeamentos Turísticos	AT1	4	82.858	298	96	8.640				2.995	16.569	103 103
	AT2	4	186.000	667	215	20.700	2	6,5	40% (3)	8.925	37.200	232 232
	AT3	4	142.443	539	126	21.200				8.554	37.103	226 232
Total 2			411.301	1.504	437	50.540						461 461
Total 1+2			701.133	3.033	1.238	117.800						972 972
Áreas Habitacionais												
M1	-	-	108.183	162 (4)	-	21.236				-	-	74 - 88 (4)
M2	-	-	46.722	70 (4)	-	9.180				-	-	32 -
M3	-	-	46.722	70 (4)	-	9.180				-	-	32 -
M4	-	-	19.214	29 (4)	-	3.963				-	-	13 - 16 (4)
M5	-	-	39.972	60 (4)	-	7.875				-	-	27 - 27 (4)
M6	-	-	31.313	47 (4)	-	6.169				-	-	21 -
M7	-	-	47.600	71 (4)	-	9.328				-	-	32 - 32 (4)
M8	-	-	19.452	29 (4)	-	4.005				-	-	14 -
M9	-	-	46.722	70 (4)	-	9.180				-	-	32 -
M10	-	-	60.900	90 (4)	-	13.501	2	6,5	50% (3)	-	-	62 - 54 (4)
M11	-	-	34.795	52 (4)	-	7.650				-	-	26 -
M12	-	-	74.700	112 (4)	-	16.500				-	-	57 - 56 (4)
M13	-	-	47.117	70 (4)	-	9.915				-	-	32 -
M14	-	-	47.512	71 (4)	-	10.125				-	-	32 - 32 (4)
M15	-	-	61.902	93 (4)	-	13.365				-	-	43 -
M16	-	-	31.313	47 (4)	-	6.169				-	-	21 - 106 (4)
M17	-	-	52.978	79 (4)	-	11.115				-	-	36 -
M18	-	-	35.941	53 (4)	-	11.565				-	-	40 -
M19	-	-	74.700	112 (4)	-	16.500				-	-	57 -
M20	-	-	31.275	47 (4)	-	6.825				-	-	24 -
M21	-	-	47.565	71 (4)	-	9.709				-	-	34 - 32 (4)
M22	-	-	31.313	47 (4)	-	6.169				-	-	21 -
Total 3			1.015.729	1.545		214.518						859 - 854
Áreas de Equipamentos de Recreio e Lazer												
Campo de Golfe	G	-	1.310.070	-	-	1.309	1	6	-	-	-	- - 0
Instalações e equipamentos de Utilização Turística	E1	-	44.726	-	-	1.000	2	6,5	-	-	-	- - 39
Clube de Golfe	E2	-	41.800	-	-	2.000	3	9,5	-	-	-	- - 39
Driving Range	E2A	-	15.000	-	-	1.000	-	-	-	-	-	- - 0
Total 4			1.411.596			5.309						39
Área Comercial e Área de Serviços Gerais												
Área Comercial	AC	-	34.370	-	-	2.000	1	4,5	-	-	-	- - 33
Serviços Gerais	SGA	-	4.018	-	-	670	1	6	-	-	-	- - 7
	SGB	-	1.149	-	-	191			-	-	-	- - 2
	SGC	-	14.304	-	-	2.383			-	-	-	- - 15
	SGD	-	1.149	-	-	191			-	-	-	- - 2
	SGE	-	1.436	-	-	239			-	-	-	- - 2
	SGF	-	1.436	-	-	239			-	-	-	- - 2
Total 5			57.862			5.913						63
Áreas de Infra-estruturas												
I1	-	-	0.818	-	-	-	-	-	-	-	-	- - -
I2	-	-	1.431	-	-	-	-	-	-	-	-	- - -
Total 6			2.249									
Usos Comuns												
Áreas Verdes de Recreio e Lazer	-	-	59.941	-	-	-	-	-	-	-	-	- - -
Arruamentos, semáforos pedonais e bolsas de estacionamento e áreas verdes associadas a infraestruturas viárias	-	-	393.283	-	-	-	-	-	-	-	-	- - -
Corredor de Protecção às Infraestruturas	-	-	10.868	-	-	-	-	-	-	-	-	- - -
Total do Empreendimento			3.547.365	4.577	1.533	393.478						1.472 1.558

(1) A área mínima de solo destinado a utilização comum é de 20%, no caso dos aldeamentos;

(2) No caso dos hotéis a área mínima de solo destinado a espaços verdes de utilização comum é 55% da área das parcelas, dos hotéis-apartamentos é de 40% e dos aldeamentos é de 25% da ABC;

(3) O índice de impermeabilização é aplicado à área da parcela;

(4) Média: 6 camas/residência;

(5) O índice de impermeabilização é aplicado à área do polígono de implantação;

(6) De acordo com a alínea 4 a) do Art. 21º, para ABC superiores a 300m2 deve ser acrescido 1 lugar por cada 100m2 de ABC ou fracção;

(7) Os lugares de estacionamento de utilização comum localizam-se em bolsas comuns dentro da parcela I1, tendo sido considerado para este caso, 1 lugar de estacionamento de utilização comum por cada 4ga.

* Os lugares de estacionamento de utilização comum da parcela M8 encontram-se na mesma bolsa de estacionamento das parcelas M10, M21 e M22.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL
Plano de Pormenor - Área de Desenvolvimento Turístico - ADT2

Planta de Implantação

Ficha 1B a
Subsítio Dezembro 2010
Escala 1/2.000
Data Janeiro 2011

Bruno Soares Arquitectos Lda R. Ricardo Espírito Santo, 3 cv esq. 1200-790 Lisboa Tel: 213951375 Fax: 213950094

ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR CF. DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL DE 5 DE AGOSTO DE 2010